



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ADMISSÃO, DIMENSIONAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA DE SERVIDORES PÚBLICOS

EDITAL Nº 14/A DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DA REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, designado pela Portaria nº 3.058, de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais; e tendo em vista o disposto no inciso III, alínea c, parágrafo único do Art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Resolução nº 112 de 26 de junho de 2017, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso de Remoção Interna de Servidores Técnico Administrativos em Educação para movimentação e preenchimento do seu Quadro de Pessoal, conforme estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Concurso de Remoção Interna objeto deste Edital será realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão através do Departamento de Admissão, Dimensionamento e Movimentação de Pessoal (DADMP/DIGEPE) localizado na Avenida Colares Moreira, Nº477, Renascença, São Luís- Maranhão utilizando-se o Sistema Unificado de Administração Pública -SUAP.

1.2 Os Resultados e a Homologação do Resultado Final serão publicados por meio do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP no módulo remanejamento disponibilizados no sítio do IFMA.

1.3 O Concurso de Remoção Interna regido por este Edital destina-se a habilitar servidores de todas as Unidades do IFMA com interesse em remoção, a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da administração atendendo aos parâmetros dispostos no Art. 36, Parágrafo Único, inciso III, alínea c da Lei nº 8.112/90 e da Resolução nº 112 de 26 de junho de 2017 obedecendo os seguintes critérios:

- a. Não estar em gozo de licença para tratar de interesses particulares, conforme art. 91 da Lei nº 8.112/90;
- b. Não estar cedido ou requisitado por outros órgãos da Administração Pública;
- c. Não estar em regime de colaboração ou cooperação técnica;
- d. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, sindicância ou procedimento da Comissão de Conduta Ética do Serviço Público Federal;
- e. Não estar afastado para mandado eletivo;
- f. Não estar afastado para estudo ou missão no exterior;

- g. Não estar afastado para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* no país ou exterior;
- h. Não estar afastado para desempenho de mandato classista;
- i. Não estar em gozo de licença para acompanhar cônjuge ou companheiro ou em exercício provisório para este efeito.

1.4 Segue no Anexo I, o quadro de vagas e os respectivos cargos que serão ofertados no Processo de Remoção para carreira de Técnico Administrativo em Educação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP no módulo remanejamento disponibilizado no sítio do IFMA.

2.2 O prazo de inscrição iniciará **às 14 horas do dia 11 de junho de 2019** encerrando-se **às 18 horas do dia 16 de junho de 2019**.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá ter como opção de escolha até 03 Unidades do IFMA constante no quadro de vagas sendo que apenas uma das opções será deferida para fins de remoção.

2.4 A desistência e o pedido de recurso dar-se-ão por meio do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP no módulo remanejamento/recursos à inscrição disponibilizados no sítio do IFMA.

2.5 O Resultado Final do Concurso de Remoção será publicado **às 18 horas do dia 17 de junho de 2019**, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP no módulo remanejamento disponibilizados no sítio do IFMA.

2.6 A Homologação do Resultado Final do Concurso de Remoção, após julgamento dos recursos, será publicado no **dia 19 de junho de 2019**, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP no módulo remanejamento disponibilizado no sítio do IFMA.

3. DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

3.1 As vagas objeto do certame serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos.

3.2 A classificação dos aprovados dar-se-á de acordo com critérios de desempate por ordem de precedência.

- a. Maior tempo de efetivo exercício no Campus de origem ou Reitoria, contados em dias;
- b. Maior tempo de efetivo exercício no IFMA, contados em dias;
- c. Regime de trabalho para os Técnico Administrativos em Educação com a seguinte escala de prioridades, com as devidas adequações da carreira. -40 Horas; -30 Horas e -20 Horas
- d. Servidor com maior idade;
- e. Maior número de filhos menores de 21 anos que constem em seu assentamento funcional.

3. O processamento dos pedidos de remoção dar-se-á com a observância da opção feita pelos servidores, conforme a prioridade estabelecida e a ordem de classificação.
4. Findo o processo de classificação, o resultado indicando os candidatos contemplados será publicado por meio do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP no módulo remanejamento disponibilizado no sítio do IFMA.
5. As informações prestadas e os documentos juntados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se verificada qualquer falsidade.

4. DA REMOÇÃO

4.1 O Reitor expedirá portaria para remoção a pedido, independentemente do interesse da administração, em virtude de processo seletivo promovido pelo IFMA, com prazo de 15 (quinze) dias para trânsito, quando ocorrer mudança de sede.

4.2 A remoção do servidor para a nova unidade de lotação estará condicionada a regularização de eventuais pendências acadêmicas e/ou administrativas existentes no Campus de origem ou Reitoria e que sejam de responsabilidade do mesmo, no prazo máximo de 20(dias) a contar da entrada em exercício do servidor substituto, com vistas a garantir a eficiência administrativa e o interesse institucional, sob pena de apuração de responsabilidade na forma da Lei.

4.3 A remoção dos candidatos aprovados dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido na unidade de lotação.

4.4 Após a homologação do Resultado Final do Concurso de Remoção poderá haver desistência por parte do candidato aprovado.

4.4.1 Para efeito deste artigo, a contagem de tempo de serviço para aferição da antiguidade, para participação em novo Edital de Remoção, será a data da Homologação do Resultado Final do último Concurso de Remoção do qual participou, salvo nos seguintes casos:

4.4.1.1 Se a administração não efetivar a remoção em virtude de não ter candidato aprovado no Concurso Público para substituir o servidor no seu Campus de Origem/Reitoria.

4.4.1.2 Se a administração não efetivar a remoção mesmo tendo candidato aprovado no Concurso Público para substituir o servidor no seu Campus de Origem/Reitoria, em virtude de:

- a. Desistência do candidato aprovado no Concurso Público;
- b. Motivo de força maior ou não que impeça o candidato de assumir o cargo público.

4.5 Se antes da realização do Concurso Público para provimento da vaga no Campus de Origem/Reitoria, a Administração ainda não efetivou sua remoção, o mesmo desistirá até 03(três) dias antes da divulgação do edital do certame, por meio de manifestação formal a DIGEPE, após divulgação de nota oficial.

4.6 Nos casos em que houver desistência por parte do candidato do processo de remoção interna após a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, o mesmo será retificado e publicado com o nome do próximo candidato aprovado, caso tenha, obedecendo a ordem de classificação do certame, conforme subitem 3.2.

4.7 As despesas de deslocamento decorrente do concurso de remoção ocorrerão exclusivamente às expensas dos servidores removidos.

4.8 A Remoção se dará via processo eletrônico no SUAP; obedecendo rigorosamente ao fluxo do Processo de Remoção Interna por Edital, dos servidores Técnico Administrativos em Educação, mediante a chegada do servidor substituto no Campus/Reitoria.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato à remoção poderá interpor recurso on-line, **no dia 18 de junho de 2019 de 08 às 18 horas**, contra o resultado provisório do Concurso de Remoção após sua divulgação, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP no módulo remanejamento disponibilizado no sítio do IFMA.

5.2 Só serão aceitos recursos interpostos através do Sistema Unificado de Administração Pública -SUAP módulo remanejamento.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A contagem de tempo de serviço para efeito de remoção de que trata estas normas, obedecerá ao dispositivo constante no **Art 1º, § 2, inciso III, alínea “c” da Resolução nº 112, de 26 de junho de 2017**. “Será iniciada a partir do primeiro dia de efetivo exercício na Reitoria ou no Campus de lotação vigente até o último dia de inscrição previsto no Edital de Remoção ao qual o servidor pretende se candidatar”.

6.2 Apreciados os recursos, a lista de remoção será homologada e publicada por meio do Sistema Unificado de Administração Pública -SUAP no módulo remanejamento disponibilizado no sítio do IFMA.

6.3 Na hipótese do motivo fortuito ou força maior, o Reitor do IFMA poderá alterar qualquer das disposições fixadas no presente Edital, a comunicação far-se-á através de Nota Oficial, de ampla divulgação, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

6.4 Fica eleito o foro da cidade de São Luís para dirimir questões oriundas do presente Concurso de Remoção.

São Luís, 10 de junho de 2019.

Agenor Almeida Filho
Diretor Executivo no exercício da Reitoria

André Gomes Pinheiro
Chefe do DADMP



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MARANHÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ADMISSÃO, DIMENSIONAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA DE SERVIDORES PÚBLICOS

EDITAL Nº 14/A DE 10 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I: QUADRO DE VAGAS

| CAMPUS | CARGO | QTD VAGAS |
|---------------------------------|-------------------------|-----------|
| ROSÁRIO | ADMINISTRADOR | 01 |
| | | |
| CAMPUS | CARGO | QTD VAGAS |
| CODÓ | TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA | 01 |
| | | |
| CAMPUS | CARGO | QTD VAGAS |
| SÃO LUÍS MONTE CASTELO | ASSISTENTE SOCIAL | 01 |
| | | |
| TOTAL DE VAGAS: 03 VAGAS | | |